



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**CONTRATANTE:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

**OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**  
**R\$ 19.298.104,72 (dezenove milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**Dia 11/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**Menor Preço**

**MODO DE DISPUTA:**  
**ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM  NÃO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6055/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ: **17.453.467.0001-90**, com sede na Av. JK, Centro, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, sediada na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº. 1145 – São Luiz II–CEP: 68540.000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **Sistema de Registro de Preço** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 16:00 horas do dia 25/10/2024 até às 08:00 horas do dia 11/11/2024 (horário de Brasília) Início da sessão pública: Dia 11/11/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília). Início da disputa: Dia 11/11/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília).

Endereço: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA- Setor de Licitações Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº. 1145 – São Luiz II–CEP: 68540.000 – Conceição do Araguaia-PA Sites: ([www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)) (link: “Pregão Eletrônico”) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) E-mail: [licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com) Dias e horários: de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.**
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.4. *Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.*
- 1.5. *A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.1, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.*

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.301.0200.2.113 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15001002, 16000000 e 16210000 - Fonte

**10.301.0203.2.118 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
16000000 - Fonte

**10.301.0212.2.121 – MANUTENÇÃO DO CAPS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
16000000 - Fonte

**10.302.0210.2.123 – MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15001002, 16000000 e 16210000 - Fonte

**10.302.0211.2.127 – PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
16000000 e 16210000 – Fonte  
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita  
16000000 e 16210000 – Fonte

**10.305.0245.2.130 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
16000000 e 16210000 - Fonte

**3 - DOS ANEXOS**

1.5.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo III – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;;

Anexo IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo V - Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII Declaração do próprio licitante da não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo IX – Declaração de microempreendedor

Anexo X- Informações para Formalização do Contrato

Anexo XI- Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos

Anexo XIII- Minuta da ata de registro de preço

Anexo XIV – Minuta de Contrato

1.6. Do Registro de Preços







**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade de 90 dias global, superior à validade da proposta, por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**3.16.1-** Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia juntamente com as documentações de habilitação e proposta devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

**3.16.2-** Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá enviar e-mail para secretaria de finanças solicitando conta para depósito, e-mail: [financas@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](mailto:financas@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br), o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação de habilitação no portal, sob pena de inabilitação.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário e valor total do item;*
  - 4.1.2. *Marca;*
  - 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,1 (por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a (PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada. O licitante deverá encaminhar conjuntamente a planilha de custos e formação de preços.
- 5.22.5. A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada.

- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.22.8. A proposta inicial deverá ser encaminhada conjuntamente a proposta final com planilha de custos e formação de preços de todos os itens em que participar, não sendo considerada aquela que não esteja em conformidade ao estabelecido no instrumento convocatório.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**









**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

- Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;
- 7.3.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões);
  - 7.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021).
  - 7.3.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
  - 7.3.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
  - 7.3.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
  - 7.3.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASNSIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
    - 7.3.7.1. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
    - 7.3.7.2. Os documentos referidos item 7.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 7.3.7.3. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
      - a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
      - b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
      - c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
      - d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
  - 7.3.8. Apresentar Declaração relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, detalhadamente (§ 3º do Art. 69, da Lei 14.133).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

7.3.9. Apresentar Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

7.3.10. O balanço deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

#### **7.4. Qualificação Técnica**

7.4.1 **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sendo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja fornecimento de “MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES”**.

7.4.2 Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado mantendo a qualidade do produto e/ou serviços.

7.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

7.4.4 As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do Anexo V), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme modelo sugerido no Anexo IV).

7.4.5 Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, (conforme modelo do Anexo VII).

7.4.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e municipal da origem do licitante (BIC, FIC ou equivalente).

7.4.7 **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, Alvará sanitário**, relativo ao domicílio ou sede da licitante que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

**a)** Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de medicamentos e sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.814/98- GM, Artigo 5º, Inciso III.

**b) Autorização de funcionamento (AFE)** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**) para medicamento comum e especial, produtos para saúde, saneantes e cosméticos e sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: As autorizações deverão vir acrescentadas das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamento comum e especial, produtos para saúde, saneantes e cosméticos; caso a empresa não possua autorização para transportar deverá apresentar contrato firmado com transportadora autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA juntamente com a autorização de funcionamento da respectiva empresa.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**m) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado das Declarações de Inscrição do Profissional e do Estabelecimento. As Declarações devem ser encaminhadas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

**n) Apresentar Documento de Comprovação de tratamento de resíduos químicos**, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, acompanhada da Licença de Operação Ambiental e documento que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, acompanhado do contrato social ou última alteração consolidada da prestadora de serviços comprovando sua inscrição na junta comercial, junto do contrato de prestações de serviços entre a empresa incineradora e o licitante dentro do prazo de validade e com suas assinaturas devidamente reconhecidas em cartório. O licitante deverá apresentar ainda: autorização de funcionamento junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária da prestadora de serviço comprovando sua regularidade perante a ANVISA, Alvará de funcionamento e sua licença sanitária.

**o) Licença de Operação ambiental que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para operação, acompanhada de sua publicação, e/ou dispensa de licença ambiental (DLA), devidamente fundamentada em lei, estadual e/ ou municipal acompanhada de sua publicação.**

7.4.8 Os documentos previstos no Termo de Referência e edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.4.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.4.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4.16 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4.17 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.4.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.4.19 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4.22 Os documentos solicitados nos itens (7.2.3, 7.2.4 e 7.2.7) deverão ser apresentados sob pena de inabilitação no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.23 serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.4.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.4.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO”**.

8.1.1 Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.







**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- iv. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br).

## **12.DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1 Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

12.2 O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no instrumento convocatório.

12.3 Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

## **13.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

## **15.DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do art. 89, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.3Decorrido o prazo do item 14.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.3.1Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.3.2Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4A multa de que trata o item 13.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **16.DA VALIDADE DO CONTRATO**

16.1O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

## **17.DO REAJUSTE DE PREÇO**

17.1Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

17.2Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

## **18.DA FISCALIZAÇÃO**

18.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **18.1.1FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.**

18.1.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

18.1.3O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.1.4Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.1.5O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.1.6No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.1.7O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **18.2FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

18.2.1O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.2.2Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **18.3GESTOR DO CONTRATO.**

18.3.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

18.3.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.3.3O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.3.4O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.3.5O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.3.6O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.3.7O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1.1A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda constantes neste Termo de Referência;

**19.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**19.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 a 27 do Código de defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078, de 1990)

**19.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**19.1.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com nova a data da entrega e com a devida comprovação;

**19.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme edital;

**19.1.7** Zelar pela perfeita entrega dos medicamentos licitados, conforme as boas práticas de transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma imediata, a contar da notificação, de modo a obter uma operação correta, eficaz, meticulosa e constante, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**19.1.8** Manter durante toda a execução o contato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**19.1.9** A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**19.1.10** Manter durante todo o período de vigência do contato um preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**19.1.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

**19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.2.1 Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

**19.2.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**19.2.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada através de servidor devidamente designado;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

pelos órgãos competentes de controle de qualidade estabelecidos pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, e outras editadas pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**20.1.2** Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o fornecimento imediatamente a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

**20.1.3** As parcelas serão entregues de acordo com a solicitação da contratante.

**20.1.4** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**20.1.5** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Abastecimento Farmacêutica de Conceição do Araguaia, à Avenida Juscelino Kubistchek, 3708 – Centro, ou em outro local previamente indicado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF).

**20.1.6** No caso os itens no ato do recebimento, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante.

**20.1.7** Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos

## **21.2 DO RECEIMENTO**

**21.2.1** Os itens serão recebidos de forma imediata, por um servidor designado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou pelo próprio. Devendo ser verificada no ato do recebimento as quantidades bem como a qualidade do produto.

**21.2.2** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**21.2.3** A verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado fica a critério do servidor responsável pelo recebimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**21.2.4** O os itens podem ser recusados, caso não atendam as especificações e os padrões de qualidade constantes neste Termo de Referência.

**21.2.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**21.2.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.2.7O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **21.3 LIQUIDAÇÃO**

**21.3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.3.2O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

21.3.3Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.3.4o prazo de validade;

21.3.5a data da emissão;

21.3.6os dados do contrato e do órgão contratante;

21.3.7o período respectivo de execução do contrato;

21.3.8o valor a pagar; e

21.3.9eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**21.4.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### **21.5 FORMA DE PAGAMENTO**

**21.5.1** O pagamento será realizado por meio transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.5.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**21.5.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **22. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.**

Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado do bem contratado

### **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

23.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**23.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

**23.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.3IV. Multa:**

***(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;***

***(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.***

***a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

***(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.***

**23.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**23.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**23.6.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.6.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.6.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

24.1A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

24.2A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

24.3As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.5As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

24.6Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição do Araguaia-PA 25 de outubro de 2024

**ELAINE SALOMÃO DE SALES**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso X Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QUANT	UNID DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1.	5000	BISNAGA	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME
2.	10000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG
3.	1000	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/ G (5% CREME)
4.	1000000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
5.	250000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG ADULTO E INFANTIL
6.	5000	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
7.	5000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML
8.	200000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
9.	20000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
10.	1000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
11.	50000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG
12.	300000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG
13.	20000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG
14.	20000	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML

#### **1. OBJETO:**

#### **1.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.**



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA			
15.	400000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
16.	20000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 114 CL - Baulista - DE POTÁSSIO 500+125 MG
17.	3000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML +12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
18.	300000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG
19.	500000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG
20.	15000	FRASCO	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
21.	150000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG
22.	2000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÔ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL
23.	3000	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
24.	200000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG
25.	1000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL
26.	400	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO
27.	400000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG
28.	4000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
29.	250000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG
30.	100000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG
31.	400000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
32.	10000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG+500MG DE CÁLCIO + 400 UI
33.	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG
34.	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25
35.	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG
36.	450000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
37.	15000	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
38.	1500	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL E.V. SEM DILUENTE
39.	1000	FRASCO	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO
40.	100000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG
41.	15000	FRASCO	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
42.	20000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE
43.	1000	BISNAGA	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA
44.	70000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG
45.	25000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG
46.	30000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
47.	15000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENSÃO XAROPE
48.	600	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJETÁVEL
49.	2000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

50.	30000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOL. ORAL OU XAROPE
51.	1000	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL
52.	20000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG
53.	12000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML
54.	30000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG
55.	36000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG
56.	50000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG
57.	50000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
58.	808	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML
59.	500000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG
60.	1000	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO
61.	10000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG
62.	5000	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500 MG
63.	3000	FRASCO	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
64.	130000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG
65.	180000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG
66.	1000	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
67.	500000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
68.	80000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG
69.	150000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG
70.	1000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
71.	300000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG
72.	200000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG
73.	500000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
74.	30000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
75.	2000	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
76.	150000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG
77.	20000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
78.	20000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
79.	600000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
80.	300	FRASCO	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
81.	300	FRASCO	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
82.	15000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO DE 150 ML
83.	600000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

84.	24000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
85.	50000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA
86.	30000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
87.	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
88.	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
89.	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
90.	10000	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG/25MG CÁPSULA
91.	500	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASOCONSTRITOR
92.	10000	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2% (20 MG/G) BISNAGA DE 30G + APLICADOR
93.	10000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML
94.	100000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG
95.	2400000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
96.	1000	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE
97.	20000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
98.	1000	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%)
99.	2000000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG
100.	50000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG
101.	150000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG
102.	80000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG
103.	2000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
104.	10000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG
105.	15000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/GR (10%) GEL VAGINAL + APLICADORES
106.	150000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG
107.	5000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
108.	15000	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL + APLICADORES
109.	5000	BISNAGA	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO
110.	400000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG
111.	10000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8MG- ORODISPERSIVEL
112.	50000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
113.	250000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG
114.	10000	FRASCO	PERMETRINA 50MG/G (5% LOÇÃO)
115.	5000	ENVELOPE	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ
116.	95000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG
117.	95000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG
118.	6000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
119.	90000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

120.	6000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
121.	500000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG
122.	20000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL
123.	500000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG
124.	1200	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 400 G TÓPICO
125.	10000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30 G TÓPICO
126.	10000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. (40MG/ML+8MG\ML) SUSPENSÃO ORAL
127.	100000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400 MG + 80MG)
128.	1000	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL
129.	1000	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA
130.	5000	FRASCO	SULFATO FERROSO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL
131.	2000	FRASCO	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE
132.	500000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG
133.	100000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)
134.	100000	CAPSULA	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)
135.	5000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE. A 50 MG/ ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
136.	200	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 100 MG/2 ML SOL. INJETÁVEL
137.	250	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL. INJETÁVEL – BOLSA FLEXÍVEL DE 100 ML
138.	200	AMPOLA	CLINDAMICINA 600 MG/4ML
139.	1010	AMPOLA	COMPLEXO B – SOL. INJETÁVEL
140.	60000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 0,5 MG
141.	120000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2 MG
142.	100	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOL. INJETÁVEL
143.	12	CAIXA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOL. INJETÁVEL, CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10 ML CADA
144.	100	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOL. INJETÁVEL
145.	500	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETÁVEL
146.	1000	AMPOLA	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
147.	1000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20 MG/1ML INJETÁVEL
148.	200	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL
149.	300	AMPOLA	GENTAMICINA 280 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2 ML
150.	100	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOL. INJETÁVEL
151.	20000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG
152.	100000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100 MG



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

153.	60000	COMPRIMIDO	LEVOME PROMAZINA 25 MG
154.	150	AMPOLA	METRONIDAZOL 0,5% (5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
155.	100	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
156.	8500	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML (FRASCO COM 30 ML)
157.	80000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG
158.	200000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG
159.	80000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG
160.	600000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG
161.	150	AMPOLA	TENOXICAM 20 MG – PÓ LIOFILIZADO P/ USO INJETÁVEL
162.	100	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
163.	43000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50 MG
164.	1010	AMPOLA	VITAMINA C (ÁC. ASCÓRBICO 100 MG/ML) – SOL. INJETÁVEL
165.	70030	UNIDADE	ABAIXADOR DE LÍNGUA
166.	3000	UNIDADE	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) 100 ML
167.	350000	UNIDADE	AGULHA DESC. 13X4,5
168.	6000	UNIDADE	AGULHA DESC. 25X0,7
169.	5000	UNIDADE	AGULHA DESC. 30X8
170.	6000	UNIDADE	AGULHA DESC. 40X12
171.	10200	UNIDADE	ÁLCOOL 70% - 1000 ML
172.	4100	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 92,8 INPM - 1000 ML
173.	2000	UNIDADE	ÁLCOOL GEL
174.	300	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL - 500 GRAMAS
175.	200100	ROLO	ATADURA DE 20 CM X 1,8M - FORMATO: ROLO
176.	1000	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO – PACOTE C/ 10 UNIDADE
177.	5350	UNIDADE	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, ESTÉRIL; EM PVC; COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO;
178.	1000	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL ACTIVE LIFE 19 A 64 MM DRENÁVEL - CAIXA COM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL E UM CLIPE DE FECHAMENTO
179.	10100	UNIDADE	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILO 4 CAMADAS 7,5X7,5 CM, ESTÉRIL
180.	20000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5X7,5 FECHADA, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 9 FIOS POR CM² - PACOTE C/ 500 UNIDADE
181.	12000	UNIDADE	DESCARTEX CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS
182.	25000	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (PRESERVATIVO+EXTENSÃO).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

183.	10080	UNIDADE	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5M COM CAPA
184.	2030	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL; PVC FLEXÍVEL INCOLOR; C/ PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL C/ MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMERA GOTEJADORA C/ DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULA DE 15UM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA;
185.	500	FRASCO	GEL PARA ULTRASSOM 5 KG
186.	2010	UNIDADE	GLICOSÍMETRO
187.	10000	KIT	KIT PCCU PEQUENO (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMINA) NÃO ESTÉRIL
188.	10000	KIT	KIT PCCU MÉDIO (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMINA) NÃO ESTÉRIL
189.	2000	KIT	KIT PCCU GRANDE (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMINA) NÃO ESTÉRIL
190.	15500	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE
191.	7720	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TECIDO DE POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICO PARA MACA 2MTX90CM
192.	3000	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR ROLO DE PAPEL 70 CM X 50 M
193.	10050	CAIXA	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAM. - MÉDIO CAIXA C/ 100 UNIDADE
194.	10030	CAIXA	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAM. - PEQUENO CAIXA C/ 100 UNIDADE
195.	5030	CAIXA	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAM. – GRANDE CAIXA C/ 100 UNIDADE
196.	10100	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (BRANCA) – CAIXA C/ 50 UNIDADE
197.	5000	UNIDADE	MASCARA N95, FABRICADA EM NÃO TECIDO; POSSUI 6 CAMADAS; DISPONÍVEL NA COR AZUL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL
198.	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100MT ROLO
199.	112	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MT ROLO
200.	1000	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MT ROLO
201.	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100MT ROLO
202.	54	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MT ROLO
203.	23000	UNIDADE	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA (TUBETE)
204.	100000	UNIDADE	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2.000 ML
205.	10000	UNIDADE	SCALP Nº 21
206.	10100	UNIDADE	SCALP Nº 23
207.	10100	UNIDADE	SCALP Nº 25



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

208.	180000	UNIDADE	SERINGA 01 ML C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA
209.	40000	UNIDADE	SERINGA DESC. - 03 ML- AGULHADA
210.	10000	UNIDADE	SERINGA DESC. - 05 ML- AGULHADA
211.	16000	UNIDADE	SERINGA DESC. - 10 ML - AGULHADA
212.	14000	UNIDADE	SERINGA DESC. - 20 ML- AGULHADA
213.	8000	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9 MG/ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO
214.	8000	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9 MG/ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO
215.	2640	UNIDADE	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 500 ML GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO
216.	4800	UNIDADE	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 250 ML GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO
217.	1000	UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO – SOL. INJETÁVEL - 500 ML
218.	1000	UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES – SOL. INJETÁVEL - 500 ML
219.	5000	UNIDADE	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10
220.	25000	UNIDADE	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12
221.	5000	UNIDADE	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14
222.	10100	FRASCO	TIRA REATIVA COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE GLICOSE
223.	1000	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA - 100% POLIPROPILENO (TNT), COM ELÁSTICO NA EXTREMIDADE GRAMATURA 20 G/M - PACOTE COM 100 UNIDADES
224.	500	UNIDADE	URIPEN Nº 4 (DIÂMETRO 4 CM); COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO E PVC ATÓXICO;
225.	1030	UNIDADE	URIPEN Nº 5 (DIÂMETRO 5 CM); COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO E PVC ATÓXICO
226.	500	UNIDADE	URIPEN Nº 6 (DIÂMETRO 6CM); COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO E PVC ATÓXICO;
227.	10	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 250 ML
228.	10	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 100 ML
229.	158	CAIXA	SORO RINGER SIMPLES 500 ML
230.	102	CAIXA	SORO RINGER LACTATO 500 ML
231.	100	UNIDADE	KOID D XAROPE
232.	8	CAIXA	CEFTRIAXONA 1 G (INJETÁVEL)
233.	50	CAIXA	CITONEURIM 5.000 CAIXA / 5 UNIDADES
234.	10	CAIXA	GENTAMICINA 160 MG (INJETÁVEL)
235.	10	CAIXA	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 MG (TAZOCIN) CAIXA 10 UNIDADE
236.	5	CAIXA	DECADRON 4 MG (INJETÁVEL)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

237.	80	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 100 ML
238.	100	UNIDADE	HIDROGEL COM PHMB (POMADA) 100 G
239.	100	UNIDADE	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO (POMADA) 85 G
240.	50	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB 350 ML
241.	30	CAIXA	COLAGENASE 30 G (POMADA) CAIXA / 10 BISNAGA
242.	30	POTES	DERMAZINE (SULFADIAZINA DE PRATA 1% ) 400 G
243.	20	UNIDADE	CAVILON (SOLUÇÃO DE BARREIRA)
244.	1	CAIXA	IODOPOLVIDONA PVPI DERGEMANTE 1 LT CAIXA 12 UNIDADE
245.	1	CAIXA	CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO AQUOSA 1 LT CAIXA / 12 UNIDADE
246.	100	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP
247.	100	UNIDADE	EQUIPO ESCALONADO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL
248.	100	UNIDADE	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 350 ML
249.	5	CAIXA	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 CAIXA C/ 50 PARES
250.	130	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ CLIPS
251.	200	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18
252.	100	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16
253.	40	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12
254.	50	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº10
255.	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº16
256.	1	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 100 UNIDADE
257.	1	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 100 UNIDADE
258.	1	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 100 UNIDADE
259.	15	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE
260.	10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE
261.	10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE
262.	10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE
263.	5	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20 ML CAIXA C/ 100 UNIDADE
264.	5	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10 ML CAIXA C/ 100 UNIDADE
265.	5	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 3 ML CAIXA C/ 100 UNIDADE
266.	100	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO
	QUANT	UNID DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1.	30	KIT	KIT PARTO DESCARTÁVEL
2.	9	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
3.	9	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO
4.	6	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL
5.	9	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

6.	6	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL
7.	4	UNIDADE	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL
8.	6	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO
9.	4	UNIDADE	AMBU ADULTO
10.	4	UNIDADE	AMBU INFANTIL
11.	4	UNIDADE	AMBU NEONATAL
12.	4	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL G 0,5
13.	4	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL P 0,3
14.	20	PACOTE	COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS 4 CAMADAS COM CADARÇO SEM FIO RADIOPACO
15.	3	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBAS
16.	12	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100MM X 50MM
17.	200	UNIDADE	SORO GLICOSADO DE 500 ML
18.	312	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML
19.	50	UNIDADE	SCALP 19
20.	50	UNIDADE	JELCO 24
21.	50	UNIDADE	JELCO 22
22.	300	UNIDADE	POLIFIX 2 VIAS
23.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP
24.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE P
25.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE M
26.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE G
27.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE GG
28.	4	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PEQUENO
29.	4	UNIDADE	PRANCHA LONGA DE RESGATE DE PLÁSTICO EM POLIETILENO
30.	8	UNIDADE	CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA LONGA TA-710
31.	20	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
32.	3	UNIDADE	KED INFANTIL
33.	3	UNIDADE	KED ADULTO
34.	6	UNIDADE	FLUXÔMETRO
35.	4	UNIDADE	BOLSA SAMU NAS CORES VERMELHA, LARANJA E AZUL
36.	4	UNIDADE	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA
37.	30	UNIDADE	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10 X 1,40M
38.	10	UNIDADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL
39.	4	UNIDADE	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

## 2. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**2.1** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso X, Art. 6, inciso II e Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 021/2024, e será parte integrante do processo administrativo.

**2.2** Termo de Referência servirá como base para a seleção de fornecedores. Recomenda-se que seja realizada uma análise criteriosa das propostas dos fornecedores, levando em consideração a qualidade dos medicamentos e insumos, o cumprimento dos prazos e as condições comerciais oferecidas, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

**2.3** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução objetivando atendimento na necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

**3.1.** O presente processo visa a aquisição dos medicamentos solicitados por **menor valor** de medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do município, assegurando, por exemplo, a continuidade no tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica), bem como abastecer as unidades de saúde com os Materiais técnicos/consumo e instrumentais necessários ao atendimento ao público. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

**3.2.** Os itens objeto dessa licitação são destinados a atender as estratégias de saúde da família (ESF), central de abastecimento farmacêutico (CAF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Programa Melhor em Casa, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) e as ações básicas de Vigilância Epidemiológica, bem como as demais unidades vinculadas a Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

**3.3** As aquisições também se justificam pelo fato de haver uma grande demanda de pacientes que já fazem uso desses medicamentos, sendo necessário o atendimento dos mesmos. Considerando que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

**3.4** Os pacientes devem demonstrar a necessidade no uso contínuo por meios técnicos, visando o protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.

**1 3.5** Com base nessas justificativas apresentadas, fica evidente a importância da aquisição do objeto deste Termo.

#### **4. METODOLOGIA**

**4.1** A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a *Lei Federal Nº 14.133/21*, disposto capítulo III Das Definições, inciso X, Art. 6, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisição e prestação de serviços.

**4.2** A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) é de responsabilidade do Departamento de Compras da secretária Municipal de Saúde, e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Os itens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

**5.2** Ter durabilidade adequada e ser ecologicamente sustentáveis. A escolha priorizará produtos com certificações de eficiência energética quando possível.

**5.3** Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

**5.4** Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Central de Abastecimento Farmacêutica de Conceição do Araguaia, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**5.5** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação;

**5.6** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**5.7** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.8** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última ser assinada.

**5.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**5.10** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da contratante;

**5.11** Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns;

**5.12** Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo requisitante e ratificadas pela autoridade competente, entende-se que a aquisição será no formato ELETRÔNICO e por meio de pregão nos seguintes termos:

**5.13** O Pregão Eletrônico SRP será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações cabíveis inclusive instruções normativas.

**5.14** Os fornecimentos serão prestados pela contratada mediante demanda, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante. A contratante poderá solicitar os produtos em quantidades específicas para a necessidade sempre que julgar necessário visando o melhor aproveitamento, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados;

**5.15** Não será exigido amostra, porém os itens deveram estar de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes.

## **5.16 SUBCONTRATAÇÃO**

**5.16.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**6.1** CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento **PARCELADA**, mediante solicitação de **10 em 10 dias**, conforme descrito em pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE, conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade estabelecidos pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, e outras editadas pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**6.2** Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o fornecimento imediatamente a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

**6.3** As parcelas serão entregues de acordo com a solicitação da contratante.

**6.4** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.5** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Abastecimento Farmacêutica de Conceição do Araguaia, à Avenida Juscelino Kubistchek, 3708 – Centro, ou em outro local previamente indicado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF).

**6.6** No caso os itens no ato do recebimento, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.7** Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos

### **6.8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.8.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.9.1** Não será necessário a garantia da contratação.

### **6.10 EFETIVADA ENTREGA, O OBJETO SERÁ RECEBIDO**

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**6.10.11** Não aceito o item entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

**6.10.12** Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos itens que não esteja de acordo com as especificações sem qualquer ônus para a administração pública;

**6.10.13** A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integrará o edital;

**6.10.14** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em prazo imediato, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda constantes neste Termo de Referência;

**7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 a 27 do Código de defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078, de 1990)

**7.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com nova a data da entrega e com a devida comprovação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**7.6** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme edital;

**7.7** Zelar pela perfeita entrega dos medicamentos licitados, conforme as boas práticas de transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma imediata, a contar da notificação, de modo a obter uma operação correta, eficaz, meticulosa e constante, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**7.8** Manter durante toda a execução o contato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**7.9** A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**7.10** Manter durante todo o período de vigência do contato um preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

**8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada através de servidor devidamente designado;

**8.4** Efetuar o pagamento à registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência;

**8.5** Assegurar-se da boa condição do objeto licitado, verificando sempre a sua qualidade;

**8.6** Fiscalizar, através do Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos medicamentos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, não deva ser interrompida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**8.7** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**8.9** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.10** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**8.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## **9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser renovado por igual período ou até o término do objeto, mediante documento autorizativo emitido por órgão superior, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## **10. DA RECISÃO CONTRATUAL**

**10.1** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**10.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.3** Fica reservado ao CONTRATANTE direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **11 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** Gestão do Contrato: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA

**11.2** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

**11.3** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;

**11.4** Submeter a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto;

**11.5** Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

## **12. O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

### **12.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.**

**12.1.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**12.1.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

**12.1.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**12.1.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**12.1.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**12.1.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**12.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**12.2.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**12.2.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**12.3 GESTOR DO CONTRATO.**

**12.3.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**12.3.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**12.3.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**12.3.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**12.3.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**12.3.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

**12.3.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

**13.1** O valor estimado total da contratação é de R\$ 19.298.104,72 (dezenove milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos), tendo como base os valores anteriormente utilizados e considerando ainda o aumento da demanda dos pacientes bem como o reajuste de cerca de 4,50% nos custos de medicamentos no Brasil em 2024.

**13.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a [línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### 10.301.0200.2.113 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15001002, 16000000 e 16210000 - Fonte

### 10.301.0203.2.118 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
16000000 - Fonte

### 10.301.0212.2.121 – MANUTENÇÃO DO CAPS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
16000000 - Fonte

### 10.302.0210.2.123 – MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15001002, 16000000 e 16210000 - Fonte

### 10.302.0211.2.127 – PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
16000000 e 16210000 – Fonte  
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita  
16000000 e 16210000 – Fonte

### 10.305.0245.2.130 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
16000000 e 16210000 - Fonte

## 15. DO PAGAMENTO

### 15.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2 15.1.1 Os itens serão recebidos de forma imediata, por um servidor designado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou pelo próprio. Devendo ser verificada no ato do recebimento as quantidades bem como a qualidade do produto.

15.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3 A verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado fica a critério do servidor responsável pelo recebimento.

15.1.4 O os itens podem ser recusados, caso não atendam as especificações e os padrões de qualidade constantes neste Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**15.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**15.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **15.2 LIQUIDAÇÃO**

**15.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**15.2.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**15.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**15.2.4** o prazo de validade;

**15.2.5** a data da emissão;

**15.2.6** os dados do contrato e do órgão contratante;

**15.2.7** o período respectivo de execução do contrato;

**15.2.8** o valor a pagar; e

**15.2.9** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.2.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**15.2.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.13** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**15.2.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**15.2.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.2.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.2.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **15.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

**15.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

## **15.4 FORMA DE PAGAMENTO**

**15.4.1** O pagamento será realizado por meio transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15.5 DA ADJUDICAÇÃO**

**15.5.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente no final da sessão e registrada em ata.

## **15.6 DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.6.1** A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Autoridade competente.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.1** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **16.2 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.**

Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado do bem contratado

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**17.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **17.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.6.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**17.7.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**17.8.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.9.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.10.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.11.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.12.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**17.13.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.14.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.15.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.16.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA:**

**a)** Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

**b)** Registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## 19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**19.1** Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao estipulado para a contratação.

**19.2** Será considerada para a contratação, a empresa que ofertar proposta com o **menor valor**, compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.

**19.3** No caso deste procedimento de contratação direta, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de adesão de Ata de Registro de Preços em vigência, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Conforme edital.

## 20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Conceição do Araguaia - PA, dia XXXXX de junho de 2024.

---

**Cleidiane Silva de Paula**  
Departamento de compras  
Portaria nº 004/2021



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no Edital nº 006/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

que:

**a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Item (s) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

### A N E X O III

#### Descrição dos itens

#### Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)

A

Pregoeira do Município de Conceição do Araguaia - PA.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição

Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **6055/2024**, no Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2024** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, que será julgada pelo **MENOR PREÇO**, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

34.	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25
35.	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG
36.	450000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
37.	15000	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
38.	1500	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL E.V. SEM DILUENTE
39.	1000	FRASCO	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO
40.	100000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG
41.	15000	FRASCO	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
42.	20000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE
43.	1000	BISNAGA	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA
44.	70000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG
45.	25000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG
46.	30000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
47.	15000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENSÃO XAROPE
48.	600	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJETÁVEL
49.	2000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA
50.	30000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOL. ORAL OU XAROPE
51.	1000	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL
52.	20000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG
53.	12000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML
54.	30000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG
55.	36000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG
56.	50000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG
57.	50000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
58.	808	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML
59.	500000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG
60.	1000	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO
61.	10000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG
62.	5000	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500 MG
63.	3000	FRASCO	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
64.	130000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG
65.	180000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG
66.	1000	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
67.	500000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
68.	80000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG
69.	150000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG
70.	1000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
71.	300000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG
72.	200000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG
73.	500000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
74.	30000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
75.	2000	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
76.	150000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG
77.	20000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

78.	20000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
79.	600000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
80.	300	FRASCO	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
81.	300	FRASCO	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
82.	15000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO DE 150 ML
83.	600000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG
84.	24000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
85.	50000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA
86.	30000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
87.	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
88.	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
89.	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
90.	10000	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG/25MG CÁPSULA
91.	500	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASOCONSTRITOR
92.	10000	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2% (20 MG/G) BISNAGA DE 30G + APLICADOR
93.	10000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML
94.	100000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG
95.	2400000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
96.	1000	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE
97.	20000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
98.	1000	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%)
99.	2000000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG
100.	50000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG
101.	150000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG
102.	80000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG
103.	2000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
104.	10000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG
105.	15000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/GR (10%) GEL VAGINAL + APLICADORES
106.	150000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG
107.	5000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
108.	15000	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL + APLICADORES
109.	5000	BISNAGA	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO
110.	400000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG
111.	10000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8MG- ORODISPERSIVEL
112.	50000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
113.	250000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG
114.	10000	FRASCO	PERMETRINA 50MG/G (5% LOÇÃO)
115.	5000	ENVELOPE	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ
116.	95000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG
117.	95000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG
118.	6000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
119.	90000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG
120.	6000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

121.	500000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG
122.	20000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL
123.	500000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG
124.	1200	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 400 G TÓPICO
125.	10000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30 G TÓPICO
126.	10000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. (40MG/ML+8MG\ML) SUSPENSÃO ORAL
127.	100000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400 MG + 80MG)
128.	1000	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL
129.	1000	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA
130.	5000	FRASCO	SULFATO FERROSO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL
131.	2000	FRASCO	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE
132.	500000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG
133.	100000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)
134.	100000	CAPSULA	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)
135.	5000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE. A 50 MG/ ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
136.	200	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 100 MG/2 ML SOL. INJETÁVEL
137.	250	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL. INJETÁVEL – BOLSA FLEXÍVEL DE 100 ML
138.	200	AMPOLA	CLINDAMICINA 600 MG/4ML
139.	1010	AMPOLA	COMPLEXO B – SOL. INJETÁVEL
140.	60000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 0,5 MG
141.	120000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2 MG
142.	100	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOL. INJETÁVEL
143.	12	CAIXA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOL. INJETÁVEL, CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10 ML CADA
144.	100	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOL. INJETÁVEL
145.	500	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETÁVEL
146.	1000	AMPOLA	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
147.	1000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20 MG/1ML INJETÁVEL
148.	200	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL
149.	300	AMPOLA	GENTAMICINA 280 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2 ML
150.	100	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOL. INJETÁVEL
151.	20000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG
152.	100000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
153.	60000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
154.	150	AMPOLA	METRONIDAZOL 0,5% (5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
155.	100	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
156.	8500	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML (FRASCO COM 30 ML)
157.	80000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG
158.	200000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG
159.	80000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG
160.	600000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG
161.	150	AMPOLA	TENOXICAM 20 MG – PÓ LIOFILIZADO P/ USO INJETÁVEL
162.	100	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
163.	43000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50 MG



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

164.	1010	AMPOLA	VITAMINA C (ÁC. ASCÓRBICO 100 MG/ML) – SOL. INJETÁVEL
165.	70030	UNIDADE	ABAIXADOR DE LÍNGUA
166.	3000	UNIDADE	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) 100 ML
167.	350000	UNIDADE	AGULHA DESC. 13X4,5
168.	6000	UNIDADE	AGULHA DESC. 25X0,7
169.	5000	UNIDADE	AGULHA DESC. 30X8
170.	6000	UNIDADE	AGULHA DESC. 40X12
171.	10200	UNIDADE	ÁLCOOL 70% - 1000 ML
172.	4100	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 92,8 INPM - 1000 ML
173.	2000	UNIDADE	ÁLCOOL GEL
174.	300	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL - 500 GRAMAS
175.	200100	ROLO	ATADURA DE 20 CM X 1,8M - FORMATO: ROLO
176.	1000	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO – PACOTE C/ 10 UNIDADE
177.	5350	UNIDADE	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, ESTÉRIL; EM PVC; COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFobo E SUPORTE PARA FIXAÇÃO;
178.	1000	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL ACTIVE LIFE 19 A 64 MM DRENÁVEL - CAIXA COM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL E UM CLIPE DE FECHAMENTO
179.	10100	UNIDADE	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILO 4 CAMADAS 7,5X7,5 CM, ESTÉRIL
180.	20000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5X7,5 FECHADA, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 9 FIOS POR CM <sup>2</sup> - PACOTE C/ 500 UNIDADE
181.	12000	UNIDADE	DESCARTEX CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS
182.	25000	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (PRESERVATIVO+EXTENSÃO).
183.	10080	UNIDADE	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5M COM CAPA
184.	2030	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL; PVC FLEXÍVEL INCOLOR; C/ PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL C/ MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMERA GOTEJADORA C/ DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULA DE 15UM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPÁ PROTETORA;
185.	500	FRASCO	GEL PARA ULTRASSOM 5 KG
186.	2010	UNIDADE	GLICOSÍMETRO
187.	10000	KIT	KIT PCCU PEQUENO (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMINA) NÃO ESTÉRIL
188.	10000	KIT	KIT PCCU MÉDIO (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMINA) NÃO ESTÉRIL
189.	2000	KIT	KIT PCCU GRANDE (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMINA) NÃO ESTÉRIL
190.	15500	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE
191.	7720	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TECIDO DE POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICO PARA MACÁ 2MTX90CM
192.	3000	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR ROLO DE PAPEL 70 CM X 50 M
193.	10050	CAIXA	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAM. - MÉDIO CAIXA C/ 100 UNIDADE
194.	10030	CAIXA	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAM. - PEQUENO CAIXA C/ 100 UNIDADE
195.	5030	CAIXA	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAM. – GRANDE CAIXA C/ 100 UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

196.	10100	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (BRANCA) – CAIXA C/ 50 UNIDADE
197.	5000	UNIDADE	MASCARA N95, FABRICADA EM NÃO TECIDO; POSSUI 6 CAMADAS; DISPONÍVEL NA COR AZUL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL
198.	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100MT ROLO
199.	112	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MT ROLO
200.	1000	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MT ROLO
201.	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100MT ROLO
202.	54	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MT ROLO
203.	23000	UNIDADE	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA (TUBETE)
204.	100000	UNIDADE	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2.000 ML
205.	10000	UNIDADE	SCALP Nº 21
206.	10100	UNIDADE	SCALP Nº 23
207.	10100	UNIDADE	SCALP Nº 25
208.	180000	UNIDADE	SERINGA 01 ML C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA
209.	40000	UNIDADE	SERINGA DESC. - 03 ML- AGULHADA
210.	10000	UNIDADE	SERINGA DESC. - 05 ML- AGULHADA
211.	16000	UNIDADE	SERINGA DESC. - 10 ML - AGULHADA
212.	14000	UNIDADE	SERINGA DESC. - 20 ML- AGULHADA
213.	8000	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9 MG/ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO
214.	8000	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9 MG/ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO
215.	2640	UNIDADE	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 500 ML GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO
216.	4800	UNIDADE	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 250 ML GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO
217.	1000	UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO – SOL. INJETÁVEL - 500 ML
218.	1000	UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES – SOL. INJETÁVEL - 500 ML
219.	5000	UNIDADE	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10
220.	25000	UNIDADE	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12
221.	5000	UNIDADE	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14
222.	10100	FRASCO	TIRA REATIVA COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE GLICOSE
223.	1000	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA - 100% POLIPROPILENO (TNT), COM ELÁSTICO NA EXTREMIDADE GRAMATURA 20 G/M - PACOTE COM 100 UNIDADES
224.	500	UNIDADE	URIPEN Nº 4 (DIÂMETRO 4 CM); COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO E PVC ATÓXICO;
225.	1030	UNIDADE	URIPEN Nº 5 (DIÂMETRO 5 CM); COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO E PVC ATÓXICO
226.	500	UNIDADE	URIPEN Nº 6 (DIÂMETRO 6CM); COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO E PVC ATÓXICO;
227.	10	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 250 ML
228.	10	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 100 ML
229.	158	CAIXA	SORO RINGER SIMPLES 500 ML
230.	102	CAIXA	SORO RINGER LACTATO 500 ML
231.	100	UNIDADE	KOID D XAROPE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

232.	8	CAIXA	CEFTRIAXONA 1 G (INJETÁVEL)
233.	50	CAIXA	CITONEURIM 5.000 CAIXA / 5 UNIDADES
234.	10	CAIXA	GENTAMICINA 160 MG (INJETÁVEL)
235.	10	CAIXA	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 MG (TAZOCIN) CAIXA 10 UNIDADE
236.	5	CAIXA	DECADRON 4 MG (INJETÁVEL)
237.	80	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 100 ML
238.	100	UNIDADE	HIDROGEL COM PHMB (POMADA) 100 G
239.	100	UNIDADE	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO (POMADA) 85 G
240.	50	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB 350 ML
241.	30	CAIXA	COLAGENASE 30 G (POMADA) CAIXA / 10 BSNAGA
242.	30	POTES	DERMAZINE (SULFADIAZINA DE PRATA 1% ) 400 G
243.	20	UNIDADE	CAVILON (SOLUÇÃO DE BARREIRA)
244.	1	CAIXA	IODOPOLVIDONA PVPI DERGEMANTE 1 LT CAIXA 12 UNIDADE
245.	1	CAIXA	CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO AQUOSA 1 LT CAIXA / 12 UNIDADE
246.	100	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP
247.	100	UNIDADE	EQUIPO ESCALONADO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL
248.	100	UNIDADE	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 350 ML
249.	5	CAIXA	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 CAIXA C/ 50 PARES
250.	130	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ CLIPS
251.	200	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18
252.	100	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16
253.	40	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12
254.	50	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº10
255.	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº16
256.	1	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 100 UNIDADE
257.	1	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 100 UNIDADE
258.	1	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 100 UNIDADE
259.	15	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE
260.	10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE
261.	10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE
262.	10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE
263.	5	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20 ML CAIXA C/ 100 UNIDADE
264.	5	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10 ML CAIXA C/ 100 UNIDADE
265.	5	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 3 ML CAIXA C/ 100 UNIDADE
266.	100	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO
1.	30	KIT	KIT PARTO DESCARTÁVEL
2.	9	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
3.	9	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO
4.	6	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL
5.	9	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO
6.	6	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL
7.	4	UNIDADE	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL
8.	6	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

9.	4	UNIDADE	AMBU ADULTO
10.	4	UNIDADE	AMBU INFANTIL
11.	4	UNIDADE	AMBU NEONATAL
12.	4	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL G 0,5
13.	4	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL P 0,3
14.	20	PACOTE	COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS 4 CAMADAS COM CADARÇO SEM FIO RADIOPACO
15.	3	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBAS
16.	12	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100MM X 50MM
17.	200	UNIDADE	SORO GLICOSADO DE 500 ML
18.	312	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML
19.	50	UNIDADE	SCALP 19
20.	50	UNIDADE	JELCO 24
21.	50	UNIDADE	JELCO 22
22.	300	UNIDADE	POLIFIX 2 VIAS
23.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP
24.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE P
25.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE M
26.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE G
27.	8	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE GG
28.	4	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PEQUENO
29.	4	UNIDADE	PRANCHA LONGA DE RESGATE DE PLÁSTICO EM POLIETILENO
30.	8	UNIDADE	CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA LONGA TA-710
31.	20	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
32.	3	UNIDADE	KED INFANTIL
33.	3	UNIDADE	KED ADULTO
34.	6	UNIDADE	FLUXÔMETRO
35.	4	UNIDADE	BOLSA SAMU NAS CORES VERMELHA, LARANJA E AZUL
36.	4	UNIDADE	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA
37.	30	UNIDADE	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10 X 1,40M
38.	10	UNIDADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL
39.	4	UNIDADE	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

**A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA é de 90 (Noventa) dias.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**Condições de Entrega**

1. CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento **PARCELADA**, mediante solicitação de **10 em 10 dias**, conforme descrito em pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE, conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade estabelecidos pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, e outras editadas pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município.
2. Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o fornecimento imediatamente a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
3. As parcelas serão entregues de acordo com a solicitação da contratante.
4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Abastecimento Farmacêutica de Conceição do Araguaia, à Avenida Juscelino Kubistchek, 3708 – Centro, ou em outro local previamente indicado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF).
6. No caso os itens no ato do recebimento, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante.
7. Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos

**DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO:**

[Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

#### A N E X O I V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

**A**

**Pregoeira do Município de Conceição do Araguaia - PA- Na.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, conforme o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

***Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

## A N E X O V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

A

Pregoeira do Município de Conceição do Araguaia - PA.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,

**DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2024, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Fundos Municipais ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal*, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

***Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
**A N E X O V I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**Pregoeira do Município de Conceição do Araguaia - PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA**

Prezada Senhora,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Eletrônico nº 006/2024** para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO** retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**A N E X O VII**  
**DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

**A**

**Pregoeira do Município de Conceição do Araguaia - PA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024– SRP**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado ou contratado em qualquer secretaria da Administração Pública municipal, estadual ou federal, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e  
carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A

Pregoeira do Município de Conceição do Araguaia - PA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL”** caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Comprometemo-nos a entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido pelo edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

***Nome, Função na Empresa***

***e Assinatura do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

### ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Pregoeira do Município de Conceição do Araguaia - PA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônica - participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**ANEXO X**

**INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>E</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>		<b>Inscrição Municipal:</b>
<b>C</b>	<b>TEL (XX)</b>	<b>FAX (XX)</b>
<b>E</b>		
<b>BANCO :</b>	<b>A</b> <b>G</b> <b>:</b>	<b>C/C:</b>
<b>NOME P/CONTATO:</b>		

**2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Concorrência Eletrônica nº 06/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

xxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável ou Representante Legal - IDT







**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.10. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.8.*

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a







**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Conceição do Araguaia-PA, xxxxxx de xxxxxx de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

AnexoXII-1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------	--





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
**ANEXO XIII**

**CONTRATO XXXXX/2024**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,

QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, neste ato representado pela Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** aqui representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Incrito no CPF(MF) Nº **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXX** SSP/**XX**, residente e domiciliado à, **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.1. CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento **PARCELADA**, mediante solicitação de **10 em 10 dias**, conforme descrito em pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE, conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade estabelecidos pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, e outras editadas pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município.

3.1.2 Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o fornecimento imediatamente a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

3.1.3 As parcelas serão entregues de acordo com a solicitação da contratante.

3.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**3.1.5** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Abastecimento Farmacêutica de Conceição do Araguaia, à Avenida Juscelino Kubistchek, 3708 – Centro, ou em outro local previamente indicado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF).

**3.1.6** No caso os itens no ato do recebimento, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante.

**3.1.7** Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos

### **3.2 DA FISCALIZAÇÃO:**

3.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **3.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.**

**3.3.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**3.3.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**3.3.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**3.3.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**3.3.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**3.3.70** fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**3.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**3.4.10** fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**3.4.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**3.5 GESTOR DO CONTRATO.**

**3.5.10** gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**3.5.20** gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**3.5.30** gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**3.5.40** gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**3.5.50** gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**3.5.60** gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**3.5.70** gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho. após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os medicamentos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**6.1.2** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo. Conforme art.141, da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**8.6** Fiscalizar, através do Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos medicamentos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, não deva ser interrompida;

**8.7** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**8.9** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.10** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**8.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1A** contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda constantes neste Termo de Referência;

**9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 a 27 do Código de defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078, de 1990)

**9.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com nova a data da entrega e com a devida comprovação;

**9.6** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme edital;

**9.7** Zelar pela perfeita entrega dos medicamentos licitados, conforme as boas práticas de transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma imediata, a contar da notificação, de modo a obter uma operação correta, eficaz, meticulosa e constante, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**9.8** Manter durante toda a execução o contato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**9.9** A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**9.10** Manter durante todo o período de vigência do contato um preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**9.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**1.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 11.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.4 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- 11.1.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. MULTA:**

**(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;**

**(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

**a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

**(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.**

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58ª da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

12.2.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.10 Indenizações e multas.

**12.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.3** Gestão/Unidade:

**13.1.4** Fonte de Recursos:

**13.1.5** Programa de Trabalho:

**13.1.6** Elemento de Despesa:

**13.1.7** Plano Interno:

**13.1.8** Nota de Empenho:

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

16.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo ao edital.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes cooperem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS –ao edital.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

17.1 É VEDADO À CONTRATADA:

17.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA xxxx de xxxxxx de 2024.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*